



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE (AESA) / ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE ARCOVERDE (ESSA)
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DO CURSO DE BACHARELADO EM PSICOLOGIA
RELATORA: CONSELHEIRA SHIRLEY CRISTINA LACERDA MALTA
PROCESSO SEI Nº 14000110005178.000134/2019-80

*Publicado no DOE de 19/02/2020 pela
Portaria SEE nº 481/2020, de 13/02/2020*

PARECER CEE/PE Nº 014/2020-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 10/02/2020.

1 RELATÓRIO

O Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde (AESA) protocolou neste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), em 09/09/2019, às 11h46, Ofício nº 80/2019, datado de 05/09/2019, solicitando o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Psicologia da Escola Superior de Saúde de Arcoverde (ESSA).

Cumprindo o disposto na Resolução CEE/PE nº 01/2017, o processo foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício dirigido ao Presidente do CEE/PE com encaminhamento do pedido;
- Ato de Criação da Instituição de ensino Superior (IES);
- Estatuto da Mantenedora;
- Regimento da Instituição;
- Plano de Desenvolvimento Institucional;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade até 22/02/2020;
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF), com validade até 22/03/2020;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 22/03/2020;
- Identificação dos Dirigentes da Instituição;
- Plano de Cargos de Carreira Docente e Técnico-Administrativo;
- Política de Qualificação Docente e Técnico-Administrativo;
- Alvará de Localização e Funcionamento, com validade até 30/03/2020;
- Declaração que a AESA/ESSA atende as condições de acessibilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.098/2000;
- Ato de Recredenciamento Institucional (Parecer CEE/PE nº 048/2016-CES), com vigência até 14/07/2020;
- Projeto Pedagógico de Curso de Bacharelado em Psicologia;
- Resultados das avaliações internas e externas de cursos da Instituição;
- Relatório Descritivo de Execução da Política da Qualificação Docente e Técnico Administrativo;
- Relatório Descritivo do Cumprimento e da Evolução da Política de Qualificação Docente;
- Autorização do Curso de Bacharelado em Psicologia (Parecer CEE/PE nº 086/2015-CES);
- Relatório da Comissão de Verificação *in loco*.

O pedido gerou o Processo nº 14000110005178.000134/2019-80 que foi distribuído para esta Conselheira-Relatora que, tendo constatado a regularidade formal do processo, solicitou à Presidência do CEE/PE, em 07/10/2019, a nomeação da Comissão de Verificação *in loco*. A Comissão foi nomeada pela Portaria CEE/PE nº 25/2019, de 04/10/2019, tendo sido constituída pelas especialistas Prof.^a Denise Boff, presidente da comissão, pela Prof.^a Maria Valéria de Oliveira Correia Magalhães e por Maria do Socorro Rodrigues dos Santos, representando o CEE/PE. A Comissão realizou a visita *in loco* no dia 14/11/2019 e o Relatório de Avaliação das Condições da Oferta do Curso foi anexado ao processo em 28/01/2020.

2 ANÁLISE

2.1 Considerações Gerais

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde (AESA) foi criada pela Lei Municipal nº 1.370, de 23 de junho de 1978, com a finalidade precípua de formar professores e outros profissionais de nível superior. No entanto, a experiência de Ensino Superior municipal em Arcoverde é anterior à criação da AESA, pois a Lei Municipal nº 1.169, de 07 de agosto de 1969, instituiu a Faculdade de Formação de Professores de Arcoverde, cuja autorização de funcionamento ocorreu com o Decreto Federal nº 68.386, de 23 de março de 1971. Essa Faculdade foi transformada na Autarquia Educacional Faculdade de Formação de Professores de Arcoverde, em 1975, e três anos depois é que seria instituída a AESA, que por sua vez criou o Centro de Ensino Superior de Arcoverde (CESA) e a Escola Superior de Saúde de Arcoverde (ESSA).

A oferta do Curso de Bacharelado em Psicologia pela Autarquia do Ensino Superior de Arcoverde (AESA), através da Escola Superior de Saúde de Arcoverde (ESSA), encontra respaldo no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) no qual se declara como missão da IES “contribuir para a formação da sociedade pela produção e universalização do conhecimento através de ações de ensino, pesquisa e extensão voltadas primeiramente para o desenvolvimento do Estado de Pernambuco, no contexto nacional e internacional”.

2.2 Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e a Matriz Curricular

O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Psicologia da ESSA, de modo coerente, com o disposto na Resolução CNE/CES nº 5/2011, de 15/03/2011, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia, assume de modo claro as ênfases curriculares em que está alicerçada a proposta.

A IES optou por 04 (quatro) ênfases, dentre as previstas nas DCN's para as graduações em Psicologia, a saber: 1. Psicologia e Processos Clínicos; 2. Psicologia e Processos Educativos; 3. Psicologia e Processos de Prevenção e Promoção da Saúde; 4. Psicologia e Processos de Investigação Científica.

O Curso de Bacharelado em Psicologia da ESSA, na modalidade presencial, segundo a Matriz Curricular, apresenta uma carga horária de 4.010 h, com integralização mínima de 10 (dez) semestres letivos, correspondentes a 05 (cinco) anos, e integralização máxima de 18 (dezoito) semestres letivos, correspondentes a 09 (nove) anos, assumindo a configuração a seguir.

2.2.1 Matriz Curricular

1º PERÍODO

DISCIPLINA	CH Teórica	CH Prática	Total
Processos Psicológicos Básicos I	45	15	60
Evolução da Ciência Psicológica	60	-	60
Metodologia do Estudo e do Trabalho Acadêmico	45	-	45
Introdução à Antropologia	60	-	60
Introdução à Filosofia	60	-	60
Introdução à Sociologia	60	-	60
Total do período	330	15	345

2º PERÍODO

DISCIPLINA	CH Teórica	CH Prática	Total
Psicologia do Desenvolvimento I (Gestação e Infância)	60	-	60
Psicologia Social	45	15	60
Neurofisiologia Humana	45	-	45
Estatística Aplicada à Psicologia	45	-	45
Processos Psicológicos Básicos II	60	-	60
Leitura e Produção de Texto em Língua Portuguesa	45	-	45
Psicologia Ciência e Profissão	45	-	45
Total do período	345	15	360

3º PERÍODO

DISCIPLINA	CH Teórica	CH Prática	Total
Análise Experimental do Comportamento	45	15	60
Introdução à Psicologia Fenomenológico- Existencial	60	-	60
Psicologia do Desenvolvimento II (Adolescência)	60	15	75
Avaliação Psicológica I	60	-	60
Tópicos Especiais em Psicologia e Promoção à Saúde	45	-	45
Metodologia Científica I (Pesquisa Empírica)	45	-	45
Bases da Terapia Cognitivo-Comportamental	45	-	45
Estágio Básico I (Entrevista)	-	15	15
Total do período	360	45	405

4º PERÍODO

DISCIPLINA	CH Teórica	CH Prática	Total
Psicopatologia I	45	15	60
Psicologia do Desenvolvimento III (Adulto e Idoso)	60	15	75
Psicologia da Personalidade	60	-	60
Bases da Teoria Psicanalítica	60	-	60
Avaliação Psicológica II	45	15	60
Pesquisa e Psicologia	45	-	45
Psicologia das Habilidades Sociais	45	-	45
Estágio Básico II (Observação)	-	15	15
Total do período	360	60	420

5º PERÍODO

DISCIPLINA	CH Teórica	CH Prática	Total
Orientação Vocacional	45	-	45
Dinâmica de Grupo e Relações Humanas	45	30	75
Psicologia Escolar	60	-	60
Psicomotricidade	45	15	60
Metodologia Científica II (Pesquisa Ação)	45	-	45
Fundamentos Gerais de Psicopedagogia	45	15	60
Psicologia: tópicos em saúde pública	45	-	45
Estágio Básico III (Escolar)	-	30	30
Total do período	330	90	420

6º PERÍODO

DISCIPLINA	CH Teórica	CH Prática	Total
Psicologia Jurídica	60	-	60
Psicologia Comunitária	60	-	60
Psicologia Organizacional	60	15	75
Psicologia: Tópicos em Saúde da Família	60	-	60
Psicopatologia II	60	15	75
Metodologia Científica III (Pesquisa Clínica)	45	-	45
Estágio Básico IV (Psicossocial)	-	45	45
Total do período	345	75	420

7º PERÍODO

DISCIPLINA	CH Teórica	CH Prática	Total
Psicologia Hospitalar	60	-	60
Ética Profissional em Psicologia	60	-	60
Psicologia Jurídica II	60	-	60
Neuropsicologia	60	-	60
Psicoterapia Breve: Teorias e Técnicas	60	15	75
Português Instrumental Aplicado ao TCC	45	-	45
Trabalho de Conclusão de Curso – TCC I	45	-	45
Estágio Básico V (Hospitalar)	-	15	15
Total do período	390	30	420

8º PERÍODO

DISCIPLINA	CH Teórica	CH Prática	Total
Teorias e Técnicas Psicoterápicas	60	-	60
Psicologia Clínica	60	-	60
Intervenções Clínicas	60	15	75
Psicodiagnóstico	60	15	75
Psicologia Jurídica III	45	-	45
Trabalho de Conclusão de Curso – TCC II	60	-	60
Estágio Básico VI (Clínica)	-	45	45
Total do período	345	75	420

9º PERÍODO

DISCIPLINA	CH Teórica	CH Prática	Total
Estágio Específico I (Áreas: Clínica ou Escolar ou Organizacional ou Comunitária ou Hospitalar ou Jurídica)	-	-	240
Eletiva 1	60	-	60
Eletiva 2	60	-	60
Total do período	120	-	360

10º PERÍODO

DISCIPLINA	CH Teórica	CH Prática	Total
Estágio Específico II (Áreas: Clínica ou Escolar ou Organizacional ou Comunitária ou Hospitalar ou Jurídica)	-	-	240
Eletiva 3	60	-	60
Eletiva 4	60	-	60
Total do período	120	-	360

Disciplinas Eletivas	CH Teórica	CH Prática	Total	Crédito
O graduando deverá cursar no mínimo quatro				
Psicofarmacologia	60	-	60	04
Psicologia e Saúde do Trabalhador	60	-	60	04
Saúde Coletiva e Desenvolvimento Sustentável	60	-	60	04
Gestão do Clima Organizacional	60	-	60	04
Projetos Sociais em Psicologia	60	-	60	04

Terapia Existencial Humanista	60	-	60	04
Gestalt Terapia	60	-	60	04
Métodos e Testes Projetivos	60	-	60	04
Língua Brasileira de Sinais (Libras)	40	20	60	04
Ludoterapia	60	-	60	04
Psicologia Escolar	60	-	60	04
Distúrbios de Aprendizagem	60	-	60	04
Psicologia Criminal	60	-	60	04
Psicologia do Esporte	60	-	60	04

Carga Horária Teórica	3.045
Carga Horária Prática	240
Carga Horária Prática Estágios Básicos	165
Carga Horária Prática Estágios Específicos	480
Atividades Complementares	80
Carga Horária Total do Curso	4.010

Fonte: Projeto Pedagógico do Curso

Em atendimento à legislação para Educação Superior foi incluso no Curso de Bacharelado em Psicologia, em caráter optativo: Libras Básica (Decreto Federal nº 5.626/2005). E ainda, de forma transversal: Educação das Relações Étnico-Raciais (Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004, Lei Federal nº 9.795/1999 e ao Decreto Federal nº 4.281 de 25 de junho de 2002), Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012).

Os ementários dos componentes curriculares atendem aos objetivos propostos e de acordo com as cargas horárias ofertadas, sendo todos atualizados e com bibliografia sugerida condizente.

2.3 Corpo Docente e da Coordenação

O Curso de Bacharelado em Psicologia é coordenado pela professora Danielle Campos Vaz, Psicóloga, Mestre em Psicologia Cognitiva pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

O corpo docente do Curso de Bacharelado em Psicologia é composto de 11 (onze) professores efetivos e 03 (três) professores contratados, totalizando 14 (quatorze), sendo 06 (seis) doutores e 08 (oito) mestres.

2.4 Infraestrutura

A Comissão de Verificação informa, em seu Relatório, que a infraestrutura da IES é satisfatória e atende a oferta do Curso em funcionamento, garantindo as condições de acessibilidade necessárias em conformidade com a Lei Federal 10.089 de 19 de dezembro de 2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência. A Escola Superior de Saúde de Arcoverde (ESSA) possui:

- **Salas de aula:** amplas, mobiliadas, arejadas e iluminadas, contando com disponibilidade de equipamentos de audiovisual e para acesso as que estão no piso superior a instituição conta com de rampa com corrimão
- **Banheiros:** adequados, identificados e com acessibilidade;

- **Laboratórios:** Informática; Análise Experimental do Comportamento; Práticas e Vivências Grupais; Medidas em Psicologia e Psicologia Organizacional;
- **Clínica-escola:** composta por uma sala para atendimento coletivo ou atividades de grupo, mobiliada e adequada para o fim a que se destina; uma sala para atendimento infantil com mobiliários, brinquedos, mesa e cadeiras infantis, adequada para atendimento; 05 (cinco) salas para atendimento adulto, igualmente mobiliadas e adequadas para atendimento;
- **Biblioteca física:** ampla, denominada Maria Ozita de Menezes Lima, com uma área construída de 562,28 m², dispondo de um acervo de 13.323 (treze mil, trezentos e vinte e três) exemplares, além de diversos periódicos. Funciona de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 22h e, aos sábados, das 08h às 17h. Sua equipe é composta por 01 (um) bibliotecário e 11 (onze) auxiliares de biblioteca. Além da biblioteca física, a IES dispõe de duas bibliotecas virtuais (Pearson e Saraiva) com 4.290 títulos nas mais diversas áreas do saber. Por meio de uma plataforma, os usuários acessam títulos de mais de 20 (vinte) editoras parceiras.

A IES dispõe de Aparelho de DVD, datashow, notebook, computadores, máquina filmadora, máquina fotográfica digital e equipamento de videoconferência.

2.5 Conclusão da Comissão

A Comissão de Verificação da oferta do Curso, levando em consideração as condições verificadas na visita, é favorável ao reconhecimento do Curso de Bacharelado em Psicologia da Escola Superior de Saúde de Arcoverde (ESSA).

3 VOTO

Por todo o exposto e analisado, o parecer e o voto são favoráveis ao Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Psicologia da Escola Superior de Saúde de Arcoverde (ESSA), Instituição recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº. 048/2016-CES, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Arcoverde (AESA), Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 11.462.454/0001-09, localizada na Rua Gumercindo Cavalcanti, nº 420, Bairro São Cristóvão, Arcoverde – PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 56.512-902, na modalidade presencial, nos turnos diurno e noturno, com 100 (cem) vagas anuais, sendo 50 (cinquenta) no turno diurno e 50 (cinquenta) no turno noturno, pelo prazo de 06 (seis) anos, a partir da conclusão da primeira turma, o que deve ocorrer em junho de 2020, pelo que se toma, então, como termo inicial do prazo de reconhecimento em 01/06/2020.

É o voto. Comunique-se à interessada.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 2020.

MARIA IÊDA NOGUEIRA – Presidente

ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO – Vice-Presidente

SHIRLEY CRISTINA LACERDA MALTA – Relatora
MARIA DO CARMO TINOCO BRANDÃO

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 10 de fevereiro de 2020.

Ricardo Chaves Lima
Presidente